

Artigo 67.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento orgânico serão resolvidas ou preenchidos por exercício dos poderes da Câmara Municipal, que se têm como tacitamente delegados no seu Presidente.

Artigo 68.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

207120737

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**Aviso n.º 9598/2013****Discussão Pública da Alteração ao Loteamento da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz — 2.ª Fase — Partes 1 e 2**

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, para efeitos do disposto no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto e conforme referido no n.º 5, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, que a proposta de alteração ao loteamento da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz — 2.ª fase — Partes 1 e 2, se encontra em discussão pública, durante 22 dias úteis, contados a partir dos 5 dias subsequentes à publicação do presente Aviso, na 2.ª série do *Diário da República*, após aprovação da mesma pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na reunião ordinária realizada em 26 de junho de 2013.

O projeto de alteração ao loteamento urbano de iniciativa municipal — Loteamento da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz — 2.ª Fase — Parte 1 e Parte 2, tem as seguintes finalidades:

- i) Alteração do uso previsto para que possa prever para todos os lotes os usos de indústria, comércio e serviços;
- ii) Inversão das áreas dos lotes n.ºs 1 e 2 do loteamento da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz -2.ª Fase — Parte 1;
- iii) Inversão de posição dos lotes n.ºs 47, 48, 49, 50 e 51 com a zona verde contígua, mantendo-se a mesma área dos lotes iniciais, de acordo com a planta anexa que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos.

A proposta estará disponível para consulta, todos os dias úteis, entre as 9h e as 12.30h e entre as 14h e 16.30h, junto da Subunidade Orgânica de Expediente Urbanístico, sita nos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, Praça da Liberdade, Reguengos de Monsaraz.

Durante o período de discussão pública, qualquer interessado poderá apresentar as suas reclamações, observações e pedidos de esclarecimento, por escrito, em documentos devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal ou para o e-mail: urbanismo@cm-reguengos-monsaraz.pt.

17 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Calixto*.

207127136

MUNICÍPIO DE RIO MAIOR**Aviso n.º 9599/2013**

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por despacho de 12 de março de 2013, se encontra aberto, a partir da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do seguinte cargo de dirigente:

Chefe de Divisão da Unidade de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território (UUPOT) — Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau;

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura constará da publicação da bolsa de emprego público (BEP), que será efetuada até ao 3.º dia útil após a data de publicação do presente aviso.

21 de junho de 2013. — O Vice-Presidente, *Carlos Fernando Frazão Correia*, Dr.

307118664

MUNICÍPIO DO SABUGAL**Aviso n.º 9600/2013****2.ª Alteração do Plano Diretor Municipal do Sabugal**

António dos Santos Robalo, presidente da Câmara Municipal do Sabugal, torna público, nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a versão final da proposta de 2.ª alteração do Plano Diretor Municipal do Sabugal que deliberou promover em reunião ordinária de 16 de janeiro de 2013 e que fez publicar no *Diário da República* n.º 17, 2.ª série, de 24 de janeiro de 2013, sob o Aviso n.º 1190/2013.

A elaboração da 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal do Sabugal, ratificado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/94 publicada no *Diário da República* 1.ª série-B, n.º 259 em 9 de novembro de 1994 e alterado a 11 de janeiro de 2011 sob o aviso n.º 1138/2011 publicado na 2.ª série, n.º 7, do *Diário da República*, ocorreu de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, nomeadamente quanto à discussão pública, a qual ocorreu, nos termos do artigo 77.º do mesmo diploma, no período compreendido entre 29 de maio e 28 de junho, no âmbito da qual não foram rececionados quaisquer observações, sugestões ou reclamações.

A 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal, mereceu ainda parecer final favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), nos termos do artigo 78.º do supracitado diploma.

Mais torna público que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, a Assembleia Municipal do Sabugal, em reunião ordinária ocorrida a 21 de junho de 2013, deliberou aprovar, por unanimidade, a alteração do Plano Diretor Municipal, condicionada à inexistência de observações e sugestões resultantes da discussão pública e à emissão de parecer final favorável pela CCDRC, o que viria a acontecer conforme o atrás exposto.

A 2.ª alteração do Plano Diretor Municipal, que teve como objetivo viabilizar e estabelecer um conjunto de parâmetros e indicadores orientadores à conceção de um empreendimento integrado na tipologia de turismo no espaço rural e no grupo Hotel Rural junto ao balneário termal do Cró, freguesia de Rapoula do Coa, consubstancia-se na alteração do artigo 36.º do regulamento e na alteração da carta de ordenamento com redefinição da delimitação da unidade operativa UO5 em conformidade com a área do Parque Termal do Cró.

11 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, *António dos Santos Robalo* (Eng.).

Deliberação

Ramiro Manuel Lopes de Matos, Presidente da Assembleia Municipal do Sabugal, certifica que a Assembleia Municipal por deliberação de vinte e um de junho do ano de dois mil e treze aprovou, por maioria, a proposta da Câmara Municipal referente à 2.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Sabugal, com os seguintes condicionalismos: Não haver reclamações no âmbito da discussão pública a decorrer até ao dia 28/06/2013 e parecer final favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, para efeitos do n.º 3 do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

10 de julho de 2013. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Ramiro Manuel Lopes de Matos* (Eng.)